



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.412 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 16/06/2023

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Maio de 2023 e dá outras providências"

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Maio de 2023, fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n. 1.401, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal